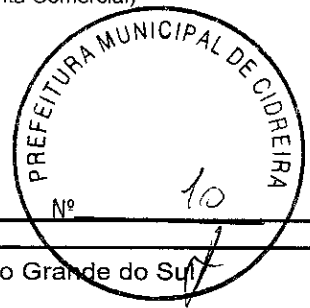




Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43201903216

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matricula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: MERCANTE DIESEL EQUIPAMENTOS E PECAS LTDA - EPP
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



RSN2092457999

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
	021	1		ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
	051	1		CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
	2003	1		ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
	2005	1		SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

PORTO ALEGRE

Local

23 Novembro 2020

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

☐ NÃO _____
Data

Responsável

☐ NÃO _____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7449423 em 02/12/2020 da Empresa MERCANTE DIESEL EQUIPAMENTOS E PECAS LTDA - EPP, Nire 43201903216 e protocolo 207244618 - 06/11/2020. Autenticação: D09D5ADD6E65B9DACDAC876DFD7FD976A6ECFC. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/724.461-8 e o código de segurança LLEz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/12/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

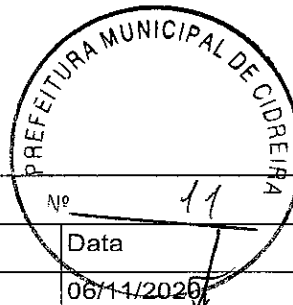
nº. 1/14



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo



Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/724.461-8	RSN2092457999	06/11/2020

Identificação do(s) Assinante(s)

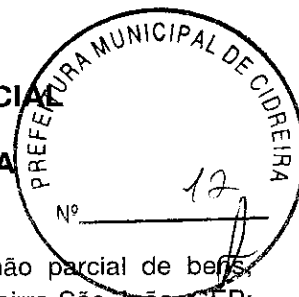
CPF	Nome
316.510.970-20	MARIA CRISTINA BOSSA BONALUME



5ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

MERCANTE DIESEL EQUIPAMENTOS E PEÇAS LTDA

CNPJ nº 93.395.960/0001-89



JOSE ANISIO BONALUME, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade, à Travessa Jaguarão, nº 45/708, bairro São João, CEP: 90.520-070, portador da carteira de identidade nº 9002811785 expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 213.116.090-91, representado neste ato por sua procuradora **Maria Cristina Bossa Bonalume**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliada nesta cidade, à Travessa Jaguarão, nº 45/708, bairro São João, CEP: 90.520-070, portadora da carteira de identidade nº 1008319434 expedida pela SSP/RS, inscrita no CPF/MF sob nº 316.510.970-20.

MARIA CRISTINA BOSSA BONALUME, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliada nesta cidade, à Travessa Jaguarão, nº 45/708, bairro São João, CEP: 90.520-070, portadora da carteira de identidade nº 1008319434 expedida pela SSP/RS, inscrita no CPF/MF sob nº 316.510.970-20;

GISELE BOSSA BONALUME, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, administradora de empresas, residente e domiciliada em São José/SC, à Rodovia BR 101, Km 201, nº 4161, apartamento 274, bairro Serraria, CEP: 88.115-100, portadora da carteira de identidade nº 1068978129 expedida pela SSP/RS, inscrita no CPF/MF sob nº 959.359.910-04, representada neste ato por sua procuradora **Maria Cristina Bossa Bonalume**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliada nesta cidade, à Travessa Jaguarão, nº 45/708, bairro São João, CEP: 90.520-070, portadora da carteira de identidade nº 1008319434 expedida pela SSP/RS, inscrita no CPF/MF sob nº 316.510.970-20.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada **MERCANTE DIESEL EQUIPAMENTOS E PEÇAS LTDA**, com sede à Rua do Parque, nº 67, bairro São Geraldo, CEP: 90.230-200, em Porto Alegre/RS, com contrato de constituição arquivado na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul sob NIRE nº 43201903216, em 22/05/1990, inscrito no CNPJ nº 93.395.960/0001-89, resolvem, de comum acordo, proceder a presente alteração e consolidação contratual, sob as cláusulas e condições seguintes:

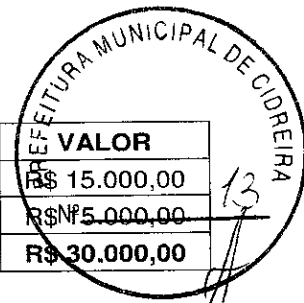
Cláusula 1ª - Retira-se da sociedade a sócia **GISELE BOSSA BONALUME**, qualificada no preâmbulo deste instrumento, que cede e transfere por venda, neste ato, a totalidade de sua participação, a quantia de 10.000 (dez mil) quotas, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), aos sócios remanescentes, da seguinte forma:

- a) A quantia de 5.000 (cinco mil) quotas, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), ao sócio **JOSE ANISIO BONALUME**, já qualificado;
- b) A quantia de 5.000 (cinco mil) quotas, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a sócia **MARIA CRISTINA BOSSA BONALUME**, já qualificada.

Cláusula 2ª - A sócia **GISELE BOSSA BONALUME** declara ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

Cláusula 3ª - Desta forma, o capital social no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada quota, já plenamente integralizado em moeda corrente nacional, e após as cessões acima descritas, fica assim distribuído:





SÓCIO	PERCENTUAL	QUOTAS	VALOR
JOSE ANISIO BONALUME	50%	15.000	R\$ 15.000,00
MARIA CRISTINA BOSSA BONALUME	50%	15.000	R\$ 15.000,00
TOTAL	100%	30.000	R\$ 30.000,00

Cláusula 4ª - A sociedade será administrada, em juízo e fora dele, junto aos poderes públicos, em qualquer esfera, perante fornecedores e terceiros, estabelecimentos de crédito e bancos, e em todos os atos administrativos, pelos sócios **JOSE ANISIO BONALUME** e **MARIA CRISTINA BOSSA BONALUME**, de forma isolada, ficando, no entanto, vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Único - As transações bancárias em nome da empresa, como saques, depósitos, transferências, pagamentos de contas e outras operações bancárias que se fizerem necessárias (excluindo-se empréstimos e financiamentos), ficam a cargo de todos os sócios isoladamente.

Cláusula 5ª - Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Cláusula 6ª - Terá participação ativa na sociedade, somente a sócia **MARIA CRISTINA BOSSA BONALUME**, e pelo exercício de suas atividades, lhe será devida uma retirada mensal a título de Pró-Labore, em valor ajustado de comum acordo entre as partes.

Cláusula 7ª - Face às alterações acordadas no presente instrumento, decidem os sócios consolidar o Contrato Social, que passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
MERCANTE DIESEL EQUIPAMENTOS E PEÇAS LTDA
CNPJ nº 93.395.960/0001-89

Cláusula Primeira - A presente sociedade gira sob o nome empresarial de **MERCANTE DIESEL EQUIPAMENTOS E PEÇAS LTDA**.

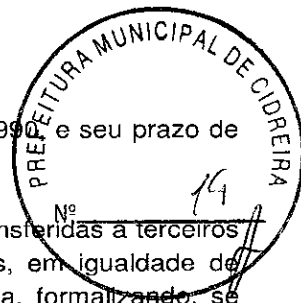
Cláusula Segunda - A sociedade tem por objeto o ramo de comércio de peças para tratores, caminhões, acessórios e correlatos, reparos e consertos.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade tem sede à Rua do Parque, nº 67, bairro São Geraldo, CEP: 90.230-200, em Porto Alegre/RS.

Cláusula Quarta - Que o capital social no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado, em moeda corrente nacional, e ficando assim distribuído:

SÓCIO	PERCENTUAL	QUOTAS	VALOR
JOSE ANISIO BONALUME	50%	15.000	R\$ 15.000,00
MARIA CRISTINA BOSSA BONALUME	50%	15.000	R\$ 15.000,00
TOTAL	100%	30.000	R\$ 30.000,00





Cláusula Quinta - A sociedade iniciou suas atividades em 22 de Março de 1990 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, já qualificados, a quem ficam assegurados, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Cláusula Oitava - A sociedade será administrada, em juízo e fora dele, junto aos poderes públicos, em qualquer esfera, perante fornecedores e terceiros, estabelecimentos de crédito e bancos, e em todos os atos administrativos, pelos sócios **JOSE ANISIO BONALUME** e **MARIA CRISTINA BOSSA BONALUME**, de forma isolada, ficando, no entanto, vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Único - As transações bancárias em nome da empresa, como saques, depósitos, transferências, pagamentos de contas e outras operações bancárias que se fizerem necessárias (excluindo-se empréstimos e financiamentos), ficam a cargo de todos os sócios isoladamente.

Cláusula Nona - Terá participação ativa na sociedade, somente a sócia **MARIA CRISTINA BOSSA BONALUME**, e pelo exercício de suas atividades, lhe será devida uma retirada mensal a título de Pró-Labore, em valor ajustado de comum acordo entre as partes.

Cláusula Décima - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula Décima Primeira - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

Cláusula Décima Segunda - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima Terceira - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula Décima Quarta - Os casos omissos ou dúvidas que surgirem na constância do presente contrato social, serão dirimidos de conformidade com a legislação que rege a matéria.

Cláusula Décima Quinta - Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.



Cláusula Décima Sexta - Fica eleito o foro de Porto Alegre/RS, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E assim, justos e acordados, firmam e ratificam o presente instrumento em 1 (uma) via, e se comprometem a bem e fielmente cumpri-lo e fazê-lo cumprir por seus herdeiros e/ou sucessores.

Porto Alegre/RS, 20 de outubro de 2020.

JOSE ANISIO BONALUME

Representado por sua procuradora
Maria Cristina Bossa Bonalume

MARIA CRISTINA BOSSA BONALUME

GISELE BOSSA BONALUME

Representado por sua procuradora
Maria Cristina Bossa Bonalume

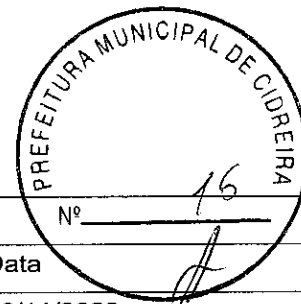




JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal



Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/724.461-8	RSN2092457999	06/11/2020

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
316.510.970-20	MARIA CRISTINA BOSSA BONALUME



PROCURAÇÃO



OUTORGANTE:

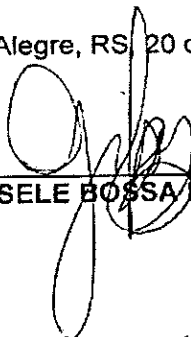
GISELE BOSSA BONALUME, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, administradora de empresas, residente e domiciliada em São José/SC, à Rodovia BR 101, KM 201, nº 416, apartamento 274, bairro Serraria, CEP: 88.115-100, portadora da carteira de identidade nº 1068978129 expedida pela SSP/RS, inscrita no CPF/MF sob nº 959.359.910-04.

OUTORGADO:

MARIA CRISTINA BOSSA BONALUME, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliada nesta cidade, à Travessa Jaguarão, nº 45/708, bairro São João, CEP: 90.520-070, portadora da carteira de identidade nº 1008319434 expedida pela SSP/RS, inscrita no CPF/MF sob nº 316.510.970-20.

Por este instrumento particular, a OUTORGANTE constitui procurador o OUTORGADO, a quem confere poderes específicos para: Proceder todos os tipos de alteração da Sociedade Limitada **MERCANTE DIESEL EQUIPAMENTOS E PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **93.395.960/0001-89** e NIRE 43201903216, com sede em Porto Alegre, RS, tais como ingressar, admitir e retirar sócio(s), titular de EIRELI, subscrever e integralizar capital social, nomear administrador sócio ou não sócio, ceder, adquirir, comprar, vender e transferir quotas sociais a título gratuito ou oneroso para si (se for o caso) ou para terceiros, dar quitação, alterar titularidade de empresa individual de responsabilidade limitada, aumentar capital social, integralizar qualquer tipo de bem móvel ou imóvel, reduzir capital social, alterar objeto social, alterar endereço de empresa, proceder abertura, alteração e extinção de filial, alterar nome empresarial, reativar empresa, consolidar contrato social e ato constitutivo de EIRELI, declarar para fins de desimpedimento para exercício da administração conforme art. 1.011, § 1º cc/2002 e enquadramento de porte de micro ou pequena empresa, declarar que não participa de outra empresa individual de responsabilidade limitada, transformação de natureza jurídica, liquidar e extinguir empresa, prestar compromisso de guarda de livros e documentos, indicar responsável pelo ativo e passivo porventura remanescentes, declarar, converter sociedade empresária em sociedade civil, promover cisão, incorporação e fusão, rerratificar, assinar outorga conjugal, representar em atas e deliberações de empresas e sociedades de que seja sócio, bem como assinar física ou digitalmente por meio de certificação digital os respectivos atos e outros documentos necessários à efetivação do ato a ser apresentado a arquivamento na junta comercial industrial e serviços do rio grande do sul, assinar livros e arquivamento de livros na junta comercial, industrial e de serviços do rio grande do sul, representá-lo, perante a Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande Do Sul.

Porto Alegre, RS, 20 de outubro de 2020.


GISELE BOSSA BONALUME

**CARTÓRIO
BARREIROS**

ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE BARREIROS
Eliete de Lous Schmitt Soares - Tabelião
RECONHECIMENTO DE FIRMA nº 4044
Reconheço por AUTENTICIDADE a assinatura de: **GISELE BOSSA BONALUME**
Barreiros, 20 de setembro de 2020
Em testemunho _____ da verdade.
JULIANO FERNANDO DA CUNHA Oficial Substituto
Emolumentos: R\$ 3,50 - Selo: R\$ 2,80 - Total: R\$ 6,30
Selo Digital de Assinatura - Selo normal FVW2004-L00V
Confira os dados de segurança em: gsc.jus.br/selo
Av. Leoberto Leal, 20 - São José/SC - CEP: 88.117-000 - Tel.: (48) 3222-1241



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7449423 em 02/12/2020 da Empresa **MERCANTE DIESEL EQUIPAMENTOS E PEÇAS LTDA** - EPP, Nire 43201903216 e protocolo 207244618 - 06/11/2020. Autenticação: D09D5ADD6E65B9DACDAC876DFD7FD976A6ECFC. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/724.461-8 e o código de segurança LLEz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/12/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves

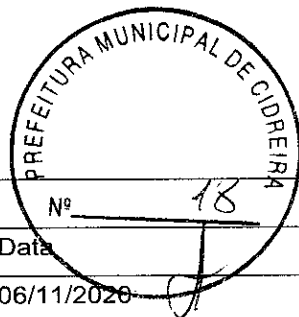
não. 8/14



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo



Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/724.461-8	RSN2092457999	06/11/2020

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
316.510.970-20	MARIA CRISTINA BOSSA BONALUME



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

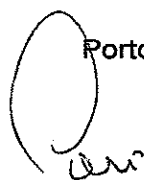
JOSE ANISIO BONALUME, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade, à Travessa Jaguarão, nº 45/708, bairro São João, CEP: 90.520-070, portador da carteira de identidade nº 9002811785 expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 213.116.090-91;

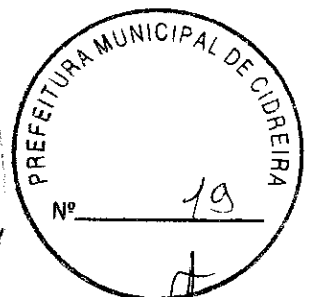
OUTORGADO:

MARIA CRISTINA BOSSA BONALUME, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliada nesta cidade, à Travessa Jaguarão, nº 45/708, bairro São João, CEP: 90.520-070, portadora da carteira de identidade nº 1008319434 expedida pela SSP/RS, inscrita no CPF/MF sob nº 316.510.970-20.

Por este instrumento particular, a OUTORGANTE constitui procurador o OUTORGADO, a quem confere poderes específicos para: Proceder todos os tipos de alteração da Sociedade Limitada **MERCANTE DIESEL EQUIPAMENTOS E PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **93.395.960/0001-89** e NIRE 43201903216, com sede em Porto Alegre, RS, tais como ingressar, admitir e retirar sócio(s), titular de EIRELI, subscrever e integralizar capital social, nomear administrador sócio ou não sócio, ceder, adquirir, comprar, vender e transferir quotas sociais a título gratuito ou oneroso para si (se for o caso) ou para terceiros, dar quitação, alterar titularidade de empresa individual de responsabilidade limitada, aumentar capital social, integralizar qualquer tipo de bem móvel ou imóvel, reduzir capital social, alterar objeto social, alterar endereço de empresa, proceder abertura, alteração e extinção de filial, alterar nome empresarial, reativar empresa, consolidar contrato social e ato constitutivo de EIRELI, declarar para fins de desimpedimento para exercício da administração conforme art. 1.011, § 1º cc/2002 e enquadramento de porte de micro ou pequena empresa, declarar que não participa de outra empresa individual de responsabilidade limitada, transformação de natureza jurídica, liquidar e extinguir empresa, prestar compromisso de guarda de livros e documentos, indicar responsável pelo ativo e passivo porventura remanescentes, declarar, converter sociedade empresária em sociedade civil, promover cisão, incorporação e fusão, rerratificar, assinar outorga conjugal, representar em atas e deliberações de empresas e sociedades de que seja sócio, bem como assinar física ou digitalmente por meio de certificação digital os respectivos atos e outros documentos necessários à efetivação do ato a ser apresentado a arquivamento na junta comercial industrial e serviços do rio grande do sul, assinar livros e arquivamento de livros na junta comercial, industrial e de serviços do rio grande do sul, representá-lo, perante a Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande Do Sul.

Porto Alegre, RS, 20 de outubro de 2020.


JOSE ANISIO BONALUME



6º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE-RS
Av. Cristóvão Colombo, n.º 2214 - Cep 90580-002 - Fone (51) 3343.5054
www.6tabelionato.com.br
ALBERTO CARVALHO TABELIÃO



Reconheço por AUTENTICIDADE a firma de: **JOSE ANISIO BONALUME**, indicada com a seta de uso deste Tabelionato.++++
++++
Porto Alegre, 19 de novembro de 2020.
R\$7,40 - SELO: 0459.07200005.04961 (R\$1,40)

2789755

Wilson Warth Neto
Escrevente Autorizado





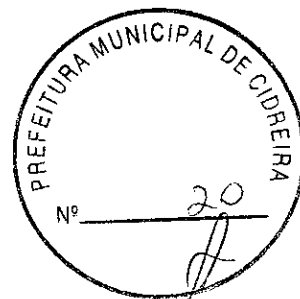
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

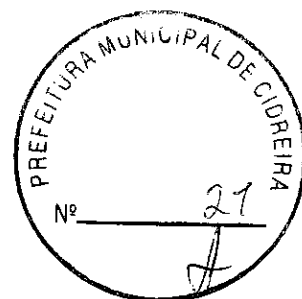
Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/724.461-8	RSN2092457999	06/11/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
316.510.970-20	MARIA CRISTINA BOSSA BONALUME



DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO(S) DOCUMENTO(S) ANEXO(S)
REGISTRO DIGITAL

Eu, MARIA CRISTINA BOSSA BONALUME, BRASILEIRA, CASADO, COMERCIANTE, DATA DE NASCIMENTO 16/05/1959, RG Nº 1008319434 SSP-RS, CPF 316.510.970-20, TRAVESSA JAGUARAO, Nº 45, APT. 708, BAIRRO SAO JOAO, CEP 90520-070, PORTO ALEGRE - RS, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.



Porto Alegre, 23 de novembro de 2020.

MARIA CRISTINA BOSSA BONALUME

Assinado digitalmente por certificação A3



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7449423 em 02/12/2020 da Empresa MERCANTE DIESEL EQUIPAMENTOS E PECAS LTDA - EPP, Nire 43201903216 e protocolo 207244618 - 06/11/2020. Autenticação: D09D5ADD6E65B9DACDAC876DFD7FD976A6ECFC. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/724.461-8 e o código de segurança LLEz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/12/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves pág. 12/14



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MERCANTE DIESEL EQUIPAMENTOS E PECAS LTDA - EPP, de NIRE 4320190321-6 e protocolado sob o número 20/724.461-8 em 06/11/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7449423, em 02/12/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Mario Ederich Filho.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
316.510.970-20	MARIA CRISTINA BOSSA BONALUME

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
316.510.970-20	MARIA CRISTINA BOSSA BONALUME

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
316.510.970-20	MARIA CRISTINA BOSSA BONALUME

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
316.510.970-20	MARIA CRISTINA BOSSA BONALUME

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
316.510.970-20	MARIA CRISTINA BOSSA BONALUME

Porto Alegre, quarta-feira, 02 de dezembro de 2020



Documento assinado eletronicamente por Mario Ederich Filho, Servidor(a) Público(a), em 02/12/2020, às 21:28 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisrs informando o número do protocolo 20/724.461-8.

Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7449423 em 02/12/2020 da Empresa MERCANTE DIESEL EQUIPAMENTOS E PECAS LTDA - EPP, Nire 43201903216 e protocolo 207244618 - 06/11/2020. Autenticação: D09D5ADD6E65B9DACDAC876DFD7FD978A6ECFC. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/724.461-8 e o código de segurança LLEz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/12/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

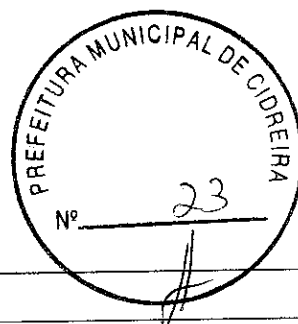
02/12/2020 13/14



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :



Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES

Porto Alegre, quarta-feira, 02 de dezembro de 2020



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7449423 em 02/12/2020 da Empresa MERCANTE DIESEL EQUIPAMENTOS E PECAS LTDA - EPP, Nire 43201903216 e protocolo 207244618 - 06/11/2020. Autenticação: D09D5ADD6E65B9DACDAC876DFD7FD976A6ECFC. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juclrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/724.461-8 e o código de segurança LLEz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/12/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves não. 14/14